



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820233899259

Nome original: SEI_7009510_16.2023.8.08.0000.pdf

Data: 03/10/2023 17:42:38

Remetente:

VICTOR BONICEN DA SILVA

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: DECISÃO OFÍCIO 1790620 7009510-16.2023.8.08.0000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820233889455

Nome original: OFÍCIO 532.2023.pdf

Data: 29/09/2023 08:13:00

Remetente:

SHIRLEY PISSINATE GARCIA

ARACRUZ - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

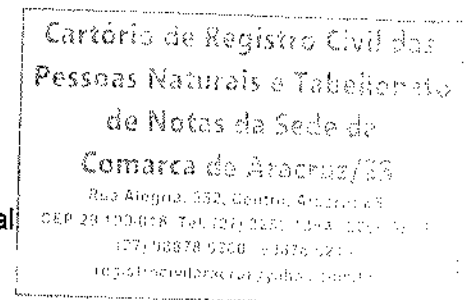
Assunto: OFÍCIO Nº 532.2023

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE ARACRUZ**

Aracruz/ES, 28 de setembro de 2023.

Ofício nº 532/2023.

A Coordenadoria de Monitoramento do Foro Judicial e Extrajudicial
Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo.



Assunto: Reconhecimento de firma em documento supostamente falso.

Shirley Pissinate Garcia Santí, Oficiala e Tabeliã Interina do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Aracruz – ES, através do presente a fim de dar publicidade e adoção das medidas cabíveis, vem comunicar que, no dia 20 de setembro passado, o Sr. Julierme Rodolfo Zampa Bitti Blank, Substituto Legal desta Serventia, tomou conhecimento da prática de reconhecimento de firma da Sra. Ketoly Pascoal Colati em documentos particulares (procuração e contrato de compra e venda) supostamente falsos.

Diante dos fatos que lhe foram apresentados, diligenciou internamente no sentido de constatar o que realmente aconteceu e buscou a lavratura do Boletim Unificado junto à 13ª Delegacia Regional – Aracruz, nº 52370476, no sentido de apurar-se a prática de atos delituosos.

Desta forma, encaminho para conhecimento desta D. Corregedoria e para as devidas providências, cópia do Boletim Unificado e dos documentos supostamente falsos

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, votos de elevada estima e distinta consideração.

SHIRLEY PISSINATE GARCIA SANTI

Oficiala e Tabeliã Interina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820233889456

Nome original: Contrato de compra e venda - Casa Vila Santi.pdf

Data: 29/09/2023 08:13:00

Remetente:

SHIRLEY PISSINATE GARCIA

ARACRUZ - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO Nº 532.2023

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA que entre si fazem: **KETOLY PASCOAL COLATI** e **MATHEUS LIMA BEZERRA** e sua esposa, pela forma abaixo:

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA que entre si fazem, de um lado como Outorgante Promitente Vendedora: **KETOLY PASCOAL COLATI**, de nacionalidade brasileira, divorciada, nascida em 09/08/1982, médica, filha de José Carlos Colati e Ivanilde Pascoal Colati, portadora da carteira de identidade RG nº 1683719/ES e do CPF nº 093.048.367-78, residente e domiciliada na Avenida Regnelli, 231, São José, Linhares/ES, CEP: 29905-141; e de outro lado como Outorgado(a,s) Promissário(a,s) Comprador(a,es): **MATHEUS LIMA BEZERRA** e sua esposa **PAULA HONORATO ASSIS LIMA**, ambos de nacionalidade brasileira, ele, engenheiro civil, nascido aos 04/01/1995, filho de Sebastião Jose Bezerra Junior e Luciana Galvão Lima, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.565.720 e inscrito no CPF sob o nº 085.480.286.02, endereço eletrônico: comercial@libertyconstrutora.com; ela, arquiteta e urbanista, nascida aos 15/11/1994, filha de Amarildo de Oliveira Assis e Celia Regina Honorato Assis, inscrita no CPF sob o nº 117.089476-39, endereço eletrônico: paulahassis@hotmail.com, residentes e domiciliados na Rua Jorge Amado, n.º 140, Bairro Cupido/Loteamento Villa Santi, Aracruz/ES, CEP: 29190-685; onde as partes têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Outorgante Promitente Vendedora é proprietária do seguinte imóvel: UM TERRENO URBANO, CONSTITUIDO PELO LOTE Nº 30 (TRINTA) DA QUADRA Nº 05 (CINCO), COM ÁREA DE 300,00 M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), COMPONENTE DO LOTEAMENTO VILLA SANTI, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO GUAXINDIBA, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ARACRUZ-ES, Imóvel registrado conforme matrícula 17.111 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Aracruz e cadastrado na Prefeitura Municipal de Aracruz/ES sob a inscrição municipal nº 01.70.005.0466.001;

PARÁGRAFO PRIMIERO: O imóvel objeto desta negociação se encontra financiado junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, POR FORÇA DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE FORA DO SFH – NO ÂMBITO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO – SFI, de nº 1.4444.0210161-0 e que será quitado pela promitente vendedora tão logo receber a importância referente ao sinal de negócio;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Que sobre o lote acima descrito e caracterizado foi construída uma casa residencial de laje em um pavimento, composta por: 01 quarto c/suíte, 01 banheiro, 01 sala, 01 cozinha com bancada americana, 01 área gourmet externa, área de serviço e 01 garagem que comportam 02 carros, benfeitoria esta pendente de averbação cabendo aos promissários compradores a responsabilidade em fazê-la quando julgarem necessário, arcando com todos os gastos para este fim;

Colati

Bezerra

Paula

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado da presente promessa de compra e venda é de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** que serão pagos da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à vista, como sinal de negócio, no ato da assinatura deste instrumento particular através de transferência bancária junto ao Banco do Brasil S/A, agência 0829-X, conta 26956-5, de titularidade da promitente vendedora; R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) através de 03 parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) cada uma, sendo a primeira para o dia 12/07/2023 e as demais para igual dia dos meses subsequentes todas através de transferência bancária na conta acima informada; e o restante, ou seja, R\$ 80.000,00, será pago pelo Sr. Matheus Bezerra (pessoa física) para o CNPJ Liberty Construtora (46.233.773/0001-19) a título de pagamento de serviços que serão contratados pela Promitente vendedora KETOLY PASCOAL COLATI junto a referida empresa ;

CLÁUSULA TERCEIRA: Que a outorgante promitente vendedora transferirá toda posse, propriedade, domínio, direito, ações e servidões ativas que exerce sobre o imóvel ora prometido em favor do(a,s) Outorgado(a,s) Promissário(a,s) Comprador(a,es) livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive fiscais, judiciais e extrajudiciais, após a quitação do valor total;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel objeto do presente contrato, cujo fato gerador tenha ocorrido antes da data de imissão da posse dos Promissários Compradores são de inteira responsabilidade da Promitente Vendedora, especialmente o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e taxa de lixo;

CLÁUSULA QUARTA: Que as despesas concernentes a transferência do imóvel objeto deste instrumento ficará sob responsabilidade dos Outorgado(a,s) Promissário(a,s) Comprador(a,es);

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento se estende aos herdeiros e/ou sucessores das partes contratantes;

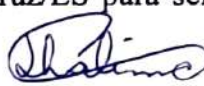
CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento é irrevogável;

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa de 10 % (dez por cento) do valor da presente venda.

CLÁUSULA OITAVA: Que em caso de falecimento da promitente vendedora, fica desde já autorizado ao(à,s) Outorgado(a,s) Promissário(a,s) Comprador(a,es) a habilitarem em inventário para receber ao Poder Judiciário o documento competente para a legalização do imóvel objeto deste instrumento para seu nome, desde que cumpridas as obrigações de pagamento assumidas na Cláusula Segunda;

CLÁUSULA NONA: Que as partes contratantes elegem o Foro de Aracruz/ES para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes de inadimplência e/ou litígio;




Página 2 | 3

E, por estarem de comum acordo com o presente instrumento, assinam em duas vias de igual teor e valor;

Aracruz/ES; 12 de junho de 2023.

Ketoly Pascoal Colati
KETOLY PASCOAL COLATI

Matheus Lima Bezerra
MATHEUS LIMA BEZERRA

Paula Honorato Assis Lima
PAULA HONORATO ASSIS LIMA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ARACRUZ Celi Maria Guisso Cabral - Tabeliã
Daiane Souza Guisso - Substituta

Reconheço por semelhança a firma de **MATHEUS LIMA BEZERRA,**
PAULA HONORATO ASSIS LIMA.
Aracruz-ES, 15 de junho de 2023, 16:45:44
Em Testemunho da verdade.
João Monteiro Guisso - Escrivão Notarial
Selo Digital: 023879.UJR2304.01433
Emolumentos: R\$ 13,40 Encargos: R\$ 4,06 Total: R\$ 17,52
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ARACRUZ
Celi Maria Guisso Cabral
Tabeliã de Notas
Rua Alegria, 490
Centro / Aracruz-ES
(27) 3256-1159

RUA ALEGRIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-018 - TELEFONE: (27) 3256-1159 - E-mail: aracruz3oficio@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820233889457

Nome original: CONTRATO - KETOLY20092023.pdf

Data: 29/09/2023 08:13:00

Remetente:

SHIRLEY PISSINATE GARCIA

ARACRUZ - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO Nº 532.2023

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente Instrumento Particular de Compra e venda de Imóvel à vista entre pessoas físicas, que entre si fazem: de um lado, como COMPRADOR: **MATHEUS LIMA PEZERRA**, brasileiro, CPF nº 085.480.286-02 RG nº 15565720SS PMG, residente e domiciliado à Rua Jorge Amado ,nº:140, Bairro Villa Santi Aracruz/ES de outro lado, como VENDEDORA: **KETOLY PASCOAL COLATI** CPF 093.048.367-78 brasileiro, DOC. IDENTIDADE 1683719 SPTC-ES, residente e domiciliado Rua Xanthina nº: 84 Bairro São José Linhares/ES, têm entre si, como justos e contratados, o presente instrumento particular, elaborado nos termos da Lei, regido de acordo com as cláusulas a seguir:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Imóvel à vista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

O VENDEDOR é legítimo possuidor de um **imóvel no Villa Santi** com 01 Quarto, sala, cozinha, dois banheiros, área de Serviço e garagem coberta localizado na Rua 05 nº s/n Lote 30 , Guaxindiba/Villa Santi, Aracruz-ES, contendo aproximadamente 90M² (Noventa metros quadrados) de obra em uma área de aproximadamente 300M² (Trezentos Metros quadrados).

II - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 1ª- Imóvel esse que os VENEDORES DECLARA estar livre e desembaraçado de qualquer ônus ou encargos na data de sua transmissão e

assumindo os encargos e ônus que houver sob o bem anterior à data da assinatura do presente contrato.

Cláusula 2ª - OS COMPRADORES se responsabilizam pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que lucidam sobre o imóvel a partir da assinatura do presente, contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome dos VENDEDORES ou de terceiros.

Cláusula 3ª - OS COMPRADORES se responsabilizarão pelas despesas com a transcrição do imóvel, a ser realizada quando da total quitação do valor acertado neste instrumento.

Cláusula 4ª - A posse do imóvel passará aos COMPRADORES imediata após pagamento.

Cláusula 5ª - Quando da assinatura deste contrato e o pagamento, os VENDEDORES disponibilizarão o imóvel aos COMPRADORES livre de coisas que impeçam a livre fruição da posse por este último.

Cláusula 6ª - O valor de R\$ 410.000,00(Quatrocentos e dez mil reais).

Da multa, caso ocorra desistência por uma das partes será aplicada uma multa de 20% em cima do valor do imóvel.

Cláusula 7ª - OS VENDEDORES dão a mais plena e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar com base no presente contrato em questão do valor atribuído ao imóvel.

Fica combinado entre as partes, que os compradores ficaram responsáveis ao pagamento de escritura, averbação do imóvel e todas taxas referente a transferência deste imóvel.

Cláusula 8ª - Caso aconteça de o imóvel estar com qualquer tipo de impedimento, seja penhora por dívida, dentre outros, a Compra e Venda efetivada nos presentes termos será considerada NULA AOS VENDEDORES e se comprometem desde já a devolver a multa de 20% do valor do Imóvel corrigidos monetariamente até a data do desfazimento.

III - DA IMISSÃO DA POSSE:

Cláusula 9ª - OS COMPRADORES recebem a posse do imóvel descrito nos presentes termos a título definitivo imediatamente, após a assinatura deste, e o pagamento, podendo, assim, nele fazer as obras e benfeitorias que desejar, ficando obrigado a transferir para si a titularidade das contas de água e energia, como também se compromete a manter tais contas em dia enquanto no nome dos VENDEDORES estiver.

Cláusula 10ª - OS COMPRADORES aceita o imóvel nas condições em que se encontra, assumindo assim todas as reformas que se fizerem necessárias após a assinatura do presente termo.

IV - DOS TRIBUTOS:

Cláusula 11ª - Todos os impostos, taxas, contribuições e demais tributos de qualquer procedência, mesmo os eventuais aumentos e majorações que possam recair, que pesem ou venham a pesar sobre o imóvel ora negociado, ainda que lançados em nome dos VENDEDORES ou de terceiros, correrão, a partir da posse definitiva, por conta exclusiva dos COMPRADORES, que se obrigam a pagá-los pontualmente nos respectivos vencimentos.

Cláusula 12ª - OS VENDEDORES se responsabilizam a efetuar os pagamentos de todas as despesas referente a IPTU que existirem até a efetiva desocupação do mesmo nos presentes termos.

V - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

Cláusula 13ª - O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo vedados os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento respondendo cada uma das partes, pela evicção de direito, comportando adjudicação compulsória na hipótese de recusa, omissão ou impossibilidade de se outorgar ou lavrar em favor DOS COMPRADORES, a quem estes indicar, o título definitivo do imóvel.

VI - DO PAGAMENTO

Cláusula 14ª - Por força deste instrumento, OS COMPRADORES pagará a quantia de R\$ 410.000,00(Quatrocentos e dez mil).

Cláusula 15ª - O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 16ª - Segue anexo a este instrumento documentação dos transmissores para melhor instrução documental.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ARACRUZ Celi Maria Guisso Cabral - Tabeliã
 Daiane Souza Guisso - Substituta

Reconheço por semelhança a firma de **MATHEUS LIMA BEZERRA**
 Aracruz-ES, 30 de agosto de 2023, 10:37:34
 Em Testemunho da verdade.
 Adriana Cerchi dos Santos - Escrevente Notarial
 Selo Digital: 023879.UJR2301.06991
 Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

RUA ALEGRIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-018 - TELEFONE: (27) 3256-1159 - E-mail: ar3@tjes.jus.br

3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ARACRUZ
 Celi Maria Cabral
 Tabeliã de Notas
 Rua Alegria, 490
 Centro / Aracruz-ES
 (27) 3256-1159

VIII - DO FORO

Cláusula 17ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO as partes elegem o foro da comarca de Aracruz/ES;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracruz, 15 de Novo de 2023.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE ARACRUZ
 Rua Alegria, 502 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-018
 Tel.: (27) 3256-1159 / 3236-3009
 E-mail: registro@aracruz.tjes.jus.br

Reconheço por semelhança a firma de **KETOLY PASCOAL COLATI**
 Aracruz/ES, 22/05/2023, 10:49:18
 Pissinate Garcia Sattii - Oficial e Tabeliã Interina

Selo Digital: 021576.KUQ2302.04807
 Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório de Registro e Tabelionato de Notas da Comarca de Aracruz/ES

Ketoly Pascoal Colati
KETOLY PASCOAL COLATI

(Vendedor)

Matheus Lima Bezerra
MATHEUS LIMA PEZERRA

Comprador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820233889458

Nome original: Boletim_Unificado_52370476.pdf

Data: 29/09/2023 08:13:00

Remetente:

SHIRLEY PISSINATE GARCIA

ARACRUZ - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO Nº 532.2023

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO
BOLETIM UNIFICADO (BU)



52370476

Registrado em 20/09/2023 às 18:43

DO REGISTRO

Unidade Registro

13ª DELEGACIA REGIONAL - ARACRUZ

Método da lavratura

REGISTRO PELA INTERNET

Endereço da unidade de registro

AV. VENÂNCIO FLORES, nº 1333, CENTRO, ARACRUZ, 29190-058

Telefone(s) para contato da unidade

Nº Cidades

NÃO INFORMADO

Observação

DOS FATOS

Data/hora do fato

20/09/2023 às 11:14

Tipo de local

VIA PÚBLICA

Evento

Endereço do fato

CENTRO, ARACRUZ,



Versão

POLICIA CIVIL DO ES

Unidade Policial

13ª DELEGACIA REGIONAL - ARACRUZ

Incidente/Nature


G16 CRIMES DIVERSOS: OCORRÊNCIA PARA FINS DE DIREITO CIVIS

O fato narrado é situação de Flagrante Delito? NÃO

Histórico do fato

O TEXTO ABAIXO FOI INSERIDO, NA INTEGRA,P ELO PRÓPRIO COMUNICANTE ATRAVÉS DA INTERNET. O COMUNICANTE JULIERME RODOLFO ZAMPA BITTI BLANK, É TABELIÃO SUBSTITUTO DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DESTA CIDADE DE ARACRUZ - ES E HOJE POR VOLTA DAS 11:14 HORAS, SE DIRIGIA CAMINHANDO PARA SUA RESIDÊNCIA PARA ALMOÇAR, QUANDO RECEBEU UM TELEFONEMA DO NÚMERO (27) 98117 1775. AO ATENDER UMA PESSOA DE NOME KETOLY SE IDENTIFICOU DO OUTRO LADO E FALOU QUE DESEJAVA FALAR SOBRE UM ASSUNTO DELICADO. PRONTAMENTE ATENDEU A REFERIDA PESSOA E ELA RELATOU QUE FOI SURPREENDIDA COM O RECONHECIMENTO DE FIRMA DE SUA ASSINATURA EM DOIS DOCUMENTOS (PROCURAÇÃO E CONTRATO DE COMPRA E VENDA) REALIZADOS DIAS ATRÁS, NA SERVENTIA NOTARIAL QUE O COMUNICANTE TRABALHA, ALEGANDO QUE TAIS DOCUMENTOS NÃO FORAM POR ELA ASSINADOS EM HIPÓTESE ALGUMA E QUE NA REALIDADE TRATAVAM-SE DE DOCUMENTOS FALSOS. COMO NÃO SE ENCONTRAVA NO CARTÓRIO O COMUNICANTE SOLICITOU QUE ELA ENVIASSE CÓPIA DOS DOCUMENTOS, VIA WHATSAPP O QUE RAPIDAMENTE FOI REALIZADO. RECEBIDOS OS DOCUMENTOS, AO CHEGAR AO CARTÓRIO RETORNANDO DO ALMOÇO, VERIFICOU QUE FIGURAM COMO PARTES NOS DOCUMENTOS KETOLY PASCOAL COLATI E MATHEUS LIMA PEZERRA E A ASSINATURAS APOSTAS NOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS POSSIVELMENTE PELA SENHORA KETOLY, TEM SEMELHANÇA COM O CARTÃO DE AUTÓGRAFOS ARQUIVADO NO ACERVO DA SERVENTIA, NÃO TENDO O COMUNICANTE COMO AFIRMAR SE SÃO FALSAS OU NÃO. AINDA VIA TELEFONE, A SENHORA KETOLY INFORMOU QUE HAVIA NEGOCIADO UM IMÓVEL COM O RAPAZ DE NOME MATHEUS E, POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE PAGAMENTO, TEMPOS DEPOIS FOI REALIZADO O DISTRATO, CUJA NEGOCIAÇÃO FOI INTERMEDIADA PELO CORRETOR DE IMÓVEIS FABRÍCIO PIMENTEL DE JESUS (FAFÁ IMÓVEIS). ENTRETANTO, AO COLOCAR O IMÓVEL NOVAMENTE À VENDA, FOI SURPREENDIDA COM OS DOCUMENTOS RELATADOS QUE TRATAM DA VENDA DO MESMO IMÓVEL PARA O MESMO SENHOR, QUE O REVENDEU PARA UM TERCEIRO ADQUIRENTE QUE ELA DESCONHECE QUEM SEJA, MAS QUE PROCUROU O CORRETOR FABRÍCIO PARA COMUNICAR HAVIA ADQUIRIDO O IMÓVEL E ERA PARA FABRÍCIO RETIRAR A PLACA DE ANÚNCIO DE VENDA. O COMUNICANTE ENTÃO FEZ CONTATO TELEFÔNICO COM O SENHOR FABRÍCIO E ESTE CONFIRMOU O OCORRIDO, QUE TRATAVA-SE SIM DE UM DOCUMENTO FALSO, POIS O NEGÓCIO JÁ HAVIA SIDO DESFEITO ANTERIORMENTE.

DOS ENVOLVIDOS

Ordem	Nome Completo		
1º	FABRÍCIO PIMENTEL DE JESUS		
	Versão POLICIA CIVIL DO ES / 13ª DELEGACIA REGIONAL - ARACRUZ	Tipo de envolvimento TESTEMUNHA	Data/hora 20/09/2023 às 18:43

DADOS BÁSICOS:

BRASIL, UNIAO ESTAVEL, FILHO DE HILDO DEL PIERO DE JESUS E DE MARIA DO CARMO PIMENTEL DE JESUS, RG: * - , CPF: - , OUTRO DOCUMENTO: - , Nº: - , CNPJ: - , NASCIDO EM - , NATURAL DE - , PROFISSÃO: - , TRABALHA: - , ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO:

RUA FLOR DE ABRIL, 274, JARDINS, ARACRUZ, ESPIRITO SANTO,29190338, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: - TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: -

DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: - , EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: MASCULINO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSSEXUAL, CUTIS: - , ESCOLARIDADE: - , RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

IP da estação
10.243.117.10

Verificador
16381004202709182343

Responsável por gerar
ANTONIO ESTEVAO

DOS ENVOLVIDOS

Ordem **Nome Completo**
2º **JULIERME RODOLFO BITTI BLANK**



Versão
POLICIA CIVIL DO ES / 13ª
DELEGACIA REGIONAL -
ARACRUZ

Tipo de envolvimento
COMUNICANTE

Data/hora
20/09/2023 às 18:43

DADOS BÁSICOS:

BRASIL, CASADO, FILHO DE DURVAL VALENTIN DO NASCIMENTO BLANK E DE ALZENIRA BITTI BLANK, RG: 891698 ES, CPF: 01533698767, OUTRO DOCUMENTO: -, Nº: -, CNPJ: -, NASCIDO EM 16/05/1974, 49 ANOS, NATURAL DE ES / ARACRUZ, PROFISSÃO: -, TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO:

RUA ALEGRIA, 552, CARTÓRIO, CENTRO, ARACRUZ, ESPIRITO SANTO,29190018, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO AO LADO MAXI COPY E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: - TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: 2732561384, EMAIL: JULIERMEBLANK@YAHOO.COM.BR

DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: NOTÁRIO, EMPRESA: -, RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: MASCULINO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSSEXUAL, CUTIS: BRANCA, ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO, RELACIONA-SE COM: -, APELIDO: -, RELIGIÃO: -, POSSUI LESÃO: -, FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura

Equipe

Chegada ao Local (Data - Fim da Operação)

Responsável pelo

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo

FABRÍCIO PIMENTEL DE JESUS

Assinatura

Nome Completo

JULIERME RODOLFO BITTI BLANK

Assinatura

DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo

ANTONIO ESTEVAO GONCALVES

Responsável pelo

Registro

Cargo/Patente

INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Número

3313484

DADOS DA LAVRATURA

Unidade

13ª DELEGACIA REGIONAL -
ARACRUZ

Acionamento CIODES

Início da Lavratura

20/09/2023 18:43:27

Fim da Lavratura

20/09/2023 18:43:27

As partes envolvidas nesta ocorrência ficam cientes e concordam que as intimações no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo poderão ser efetivadas por intermédio de aplicativos de mensagens eletrônicas (WhatsApp), e se comprometem, em caso de alteração do prefixo e/ou número telefônico, a atualizá-lo em qualquer unidade policial.

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:

<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 16381004202709182343

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820233889459

Nome original: PROCURAÇÃO - KETOLY20092023.pdf

Data: 29/09/2023 08:13:00

Remetente:

SHIRLEY PISSINATE GARCIA

ARACRUZ - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO Nº 532.2023

PROCURAÇÃO PARA VENDER BEM IMÓVEL

OUTORGANTE: KETOLY PASCOAL COLATI, Brasileira, Divorciada, Médica, Carteira de Identidade nº 1683719 SPTC-ES, C.P.F. nº 093.048.367-78, residente e domiciliado na Rua Xanthina, nº 84, bairro São José, Cidade Linhares, no Estado Espírito Santo.

OUTORGADO: MATHEUS LIMA PEZERRA, Brasileiro, Casado, Engenheiro, Carteira de Identidade nº 15565720 SSPMG, C.P.F. nº 085.480.286-02, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, nº 140, bairro Loteamento Villa Santi, Cidade Aracruz, no Estado Espírito Santo.

Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** KETOLY PASCOAL COLATI nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO** MATHEUS LIMA PEZERRA para providenciar a venda do imóvel no Bairro Villa Santi com 12x25m, situado na Rua 05, nº s/n Lote 30, bairro Guaxindiba, Cidade Aracruz, no Estado Espírito Santo com aproximadamente 90m2 de obra construída, registrado no cartório devidamente 1º Ofício registro geral de imóveis inscrição mobiliária 01700050194001 o imóvel se encontra alienado fiduciariamente a caixa econômica federal com reponsabilidade de quitação a ser pago pela OUTORGANTE : KETOLY PASCOAL COLATI C.P.F 093.048.367-78, livre de qualquer dívida agua luz e IPTU e financiamento entregando tudo quitado para o **OUTORGADO:** Matheus Lima Pezerra C.P.F. nº 085.480.286-02.

(Aracruz, 05 de Maio 2023)

Ketoly Pascoal Colati

OUTORGANTE: KETOLY PASCOAL COLATI

Matheus Lima Pezerra

OUTORGADO: MATHEUS LIMA PEZERRA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato da Sede da Comarca de Aracruz
Rua Alagria, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.100-018
Tel.: (27) 3356-1384 / 3395-3808
E-mail: registrocivil@aracruz.es.gov.br

Reconheço por semelhança a firma de **KETOLY PASCOAL COLATI**,
Aracruz/ES, 05/05/2023, 16:25:46
Cesar Zampa Bitti Blank - Escrevente Substituto

Selo Digital: 021576-KUQ2302.03183
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 - Total: R\$ 8,76
Consulte autenticidade em www.ijes.jus.br



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato da Sede da Comarca de Aracruz
Aracruz, 05 de Maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/ES
CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

PROCESSO N.º: 7009510-16.2023.8.08.0000

REQUERENTE: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE ARACRUZ

ASSUNTO: Corregedoria: Pedido de Providências

DECISÃO/OFÍCIO 1790620/7009510-16.2023.8.08.0000

Trata-se de Ofício n. 532/2023, por meio do qual a interina responsável pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da sede de Aracruz, noticia o reconhecimento de firma em documentos particulares supostamente falsos (1790147).

Pois bem.

Da análise dos documentos encaminhados é possível extrair indícios de prática de crime.

Por tal razão, em que pese o caráter preventivo do presente expediente contra atos de má-fé de terceiros, não há providências ao alcance da Corregedoria Geral da Justiça senão dar ampla publicidade ao fato, uma vez que inexistentes indícios mínimos da participação da própria serventia requerente, aliado ao fato de que a questão já foi informada à autoridade policial competente.

Ante o exposto, **determino** sejam comunicados, por malote digital, os cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e as demais Corregedorias de Justiça Estaduais para ciência e providências que entenderem cabíveis, com cópia integral do feito.

Comunique-se ao Ministério Público do Espírito Santo para o que lhe aprover.

Dê-se ciência à requerente.

Após, **arquivem-se** os autos.

Vitória/ES, 29 de setembro de 2023.

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **WALACE PANDOLPHO KIFFER, CORREGEDOR**, em 02/10/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1790620**



e o código CRC **03D74527**.

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 1790620/7009510-16.2023.8.08.0000

CGJES/CSF/7009510-16.2023.8.08.0000